



**PREFEITURA
MUNICIPAL DE
DELFINÓPOLIS**

Praça Manoel Leite Lemos, 115
Telefone (0xx35) 3525-1522
CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000
Delfinópolis - MG

PROJETO DE LEI Nº 038/2020.

AUTORIZA A MAJORAÇÃO DO LIMITE DE ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE DELFINÓPOLIS PARA EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica majorado em 4% (quatro por cento) o limite para abertura de créditos adicionais suplementares ao Orçamento Programa do Município de Delfinópolis, aprovado através da Lei nº 2.414 de 18 de dezembro de 2019, com a utilização dos recursos de que trata o art. 43 §§ e incisos da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo 1º - A autorização de que trata o *caput* deste artigo, será utilizada exclusivamente para as despesas da categoria 3.1.0.0.0.00.00.00.0000 - Pessoal e Encargos.

Parágrafo 2º - Em consequência à autorização de que trata o *caput* deste artigo, o limite para a abertura de créditos adicionais suplementares ao Orçamento de 2020, sobreposto ao absorvido pelo art. 2º da Lei nº. 2.414 de 18 de dezembro de 2019, fica a partir da publicação desta lei, majorado para 23% (vinte e três por cento).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Delfinópolis/MG, 14 de Dezembro de 2020.


Suely Alves Ferreira Lemos
Prefeita de Delfinópolis


Beatriz Serrat Ataíde de Faria
Chefe de Divisão de Contabilidade



**PREFEITURA
MUNICIPAL DE
DELFINÓPOLIS**

Praça Manoel Leite Lemos, 115
Telefone (0xx35) 3525-1522
CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000
Delfinópolis - MG

PROJETO DE LEI N.º 038/2020
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores,

Temos a elevada honra de submeter à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, em regime de **Urgência Especial**, o Projeto de Lei n.º 038/2020, que **“AUTORIZA A MAJORAÇÃO DO LIMITE DE ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE DELFINÓPOLIS PARA EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

A presente proposta de Lei trata da necessidade de majoração em 4% (quatro por cento) do limite de abertura de créditos adicionais suplementares, com exclusividade para a folha de pagamento dos servidores, totalizando no geral um percentual de 23% (vinte e três por cento).

É necessário esclarecer que, o limite autorizado na Lei Orçamentária nº 2.414 de 18 de dezembro de 2019, em seu artigo 2º, ou seja, 15% (quinze por cento) tornaram-se insuficiente diante das modificações orçamentárias em razão da pandemia do COVID 19.

Esclarecemos ainda, que os recursos utilizados para suplementação das dotações serão os que tratam o art. 43 §§ e incisos da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Contando com a apreciação e votação favorável da presente matéria, renovamos as nossas melhores homenagens.

Cordialmente,


Suely Alves Ferreira Lemos
Prefeita de Delfinópolis


Beatriz Serrat Ataíde de Faria
Chefe da Divisão de Contabilidade
CBC/MG 16P231002
CPF: 444.122.316-15